



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

# RELATÓRIO DE AUDITORIA

**PROCESSO TCE-PE nº:** 18100341-7

**TIPO DE PROCESSO:** Prestação de Contas - Gestão

**UNIDADE JURISDICIONADA:** CANHOTINHO

**EXERCÍCIO:** 2017

**RELATOR:** MARCOS FLÁVIO

**UNIDADE FISCALIZADORA:** INSPETORIA REGIONAL DE PALMARES

**EQUIPE TÉCNICA:**

0857 - - DANIEL COSME DE LIMA



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<a href="#">1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</a>	<a href="#">3</a>
<a href="#">1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....</a>	<a href="#">4</a>
<a href="#">1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....</a>	<a href="#">4</a>
<b>2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....</b>	<b>4</b>
<a href="#">2.1 GESTÃO FISCAL.....</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....</a>	<a href="#">5</a>
<a href="#">2.1.2 Despesa Total com Pessoal.....</a>	<a href="#">6</a>
<a href="#">2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.....</a>	<a href="#">7</a>
<a href="#">2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).....</a>	<a href="#">8</a>
<a href="#">2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).....</a>	<a href="#">11</a>
<a href="#">2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....</a>	<a href="#">15</a>
<a href="#">2.3.1 Subsídio percebido em 2017.....</a>	<a href="#">15</a>
<a href="#">2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....</a>	<a href="#">17</a>
<a href="#">2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo.....</a>	<a href="#">18</a>
<a href="#">2.4.2 Gasto com folha de pagamento.....</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">2.5 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....</a>	<a href="#">19</a>
<a href="#">2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">2.6.1 [Descrever título da irregularidade].....</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">2.6.2 [Descrever título da irregularidade].....</a>	<a href="#">22</a>
<b>3 CONCLUSÃO.....</b>	<b>23</b>
<a href="#">3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">3.1.2 Dados dos Responsáveis.....</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....</a>	<a href="#">24</a>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>26</b>



## 1 INTRODUÇÃO

Conforme ofício exarado pela Inspeção Regional de Palmares, foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Canhotinho, relativa ao exercício de 2017, cujo processo foi protocolado em 30/03/2018, sob o nº 18100341-7, tendo como relator o Conselheiro MARCOS FLÁVIO.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Canhotinho. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

### 1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Canhotinho, referente ao exercício de 2017, foi recebida por esta Corte de Contas em 30/03/2018, atendendo, portanto, o art. 5º da Resolução TCE-PE nº 25/2017.

### 1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Canhotinho, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2017:

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
Marcos Antonio Magalhães Torres		PRESIDENTE DA CÂMARA	514.234.134-15

### 1.3 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Canhotinho totalizou R\$ 1.855.279,25, alocados conforme o demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO <sup>1</sup>	% PART.
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.154.009,53(1)	62,20
Obrigações Patronais	183.496,48(1)	9,89

<sup>1</sup> Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO	% PART.
Seguridade Social	29.680,01(1)	1,60
Outras Despesas Correntes	317.819,22(1)	17,13
Obras e Instalações	60.771,71(1)	3,28
Equipamentos e Material Permanente	9.502,30(1)	0,51
Transferência Financeira	100.000,00(1)	5,39
TOTAL	1.855.279,25	100,00

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

## 2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

### 2.1 Gestão Fiscal

#### 2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2017, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Canhotinho:

DEMONSTRATIVO	PERÍODO	SITUAÇÃO
RGF	1º Quad./17	REGULAR
	2º Quad./17	REGULAR
	3º Quad./17	REGULAR

Fonte: Siconfi.

Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Canhotinho informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação, conforme estabelece os artigos 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE nº 20/2015.



## 2.1.2 Despesa Total com Pessoal

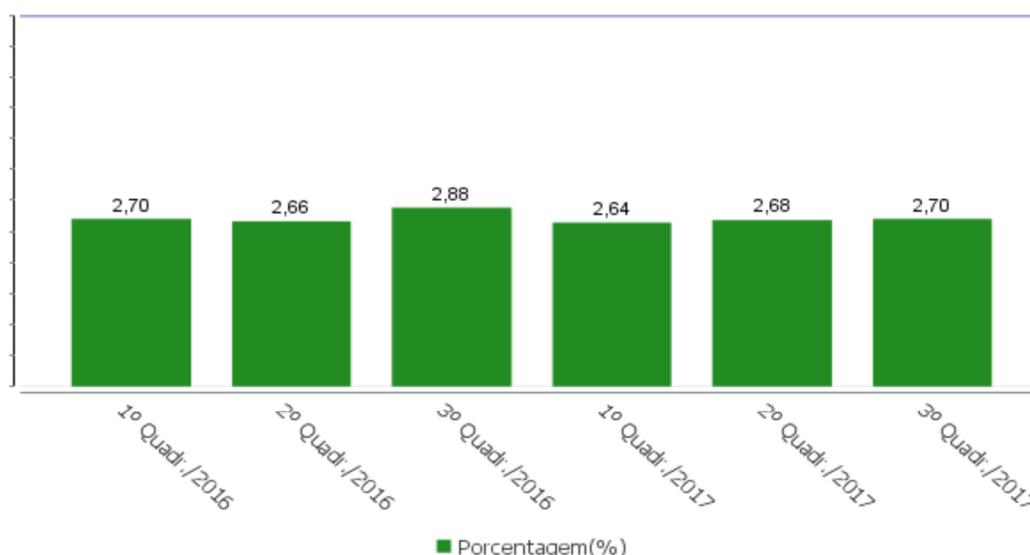
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Canhotinho, durante o exercício de 2017, foi de R\$ 50.439.627,49, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2017, alcançou R\$ 1.360.319,19. Isto representou um percentual de 2,70% em relação à receita corrente líquida do município, divergente do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2017, que foi de 2,71%. Portanto, houve cumprimento ao Artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Histórico da Despesa Total com Pessoal



## 2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

### 2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social e dos comprovantes de repasses (Documento 22), verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo, vinculados ao RGPS, foram efetuados de forma adequada e tempestiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

a) Patronal:

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	7.065,00(1)	7.065,00(1)	0,00(1)	7.065,00(1)	0,00	0,00
Fevereiro	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Março	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Abril	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Maiο	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Junho	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Julho	7.611,00(1)	7.611,00(1)	0,00(1)	7.611,00(1)	0,00	0,00
Agosto	7.431,00(1)	7.431,00(1)	0,00(1)	7.431,00(1)	0,00	0,00
Setembro	7.531,00(1)	7.531,00(1)	0,00(1)	7.531,00(1)	0,00	0,00
Outubro	7.531,00(1)	7.531,00(1)	0,00(1)	7.531,00(1)	0,00	0,00
Novembro	7.531,00(1)	7.531,00(1)	0,00(1)	7.531,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	7.531,00(1)	7.531,00(1)	0,00(1)	7.531,00(1)	0,00	0,00
13º Salário	562,14(1)	562,14(1)	0,00(1)	562,14(1)	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>89.948,14</b>	<b>89.948,14</b>	<b>0,00</b>	<b>89.948,14</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)

b) Segurados:

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	14.190,00(1)	14.190,00(1)	0,00(1)	14.190,00(1)	0,00	0,00
Fevereiro	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Março	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Abril	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Maiο	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Junho	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Julho	15.576,00(1)	15.576,00(1)	0,00(1)	15.576,00(1)	0,00	0,00
Agosto	15.136,00(1)	15.136,00(1)	0,00(1)	15.136,00(1)	0,00	0,00
Setembro	15.356,00(1)	15.356,00(1)	0,00(1)	15.356,00(1)	0,00	0,00
Outubro	15.356,00(1)	15.356,00(1)	0,00(1)	15.356,00(1)	0,00	0,00
Novembro	15.356,00(1)	15.356,00(1)	0,00(1)	15.356,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	15.356,00(1)	15.356,00(1)	0,00(1)	15.356,00(1)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
13° Salário	1.490,48(1)	1.490,48(1)	0,00(1)	1.490,48(1)	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	183.496,48	183.496,48	0,00	183.496,48	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)

## 2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social e dos comprovantes de repasses (Documento 21), verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias dos servidores do Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva. Vide detalhamento a seguir:

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Fevereiro	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Março	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Abril	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Maiο	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Junho	1.835,72(1)	1.835,72(1)	0,00(1)	1.835,72(1)	0,00	0,00
Julho	1.836,16(1)	1.836,16(1)	0,00(1)	1.836,16(1)	0,00	0,00
Agosto	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Setembro	1.697,44(1)	1.697,44(1)	0,00(1)	1.697,44(1)	0,00	0,00
Outubro	1.623,72(1)	1.623,72(1)	0,00(1)	1.623,72(1)	0,00	0,00
Novembro	1.802,63(1)	1.802,63(1)	0,00(1)	1.802,63(1)	0,00	0,00
Dezembro	1.813,38(1)	1.813,38(1)	0,00(1)	1.813,38(1)	0,00	0,00
13° Salário	2.640,38(1)	2.640,38(1)	0,00(1)	2.640,38(1)	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	22.991,75	22.991,75	0,00	22.991,75	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 21)

Em relação à contribuição patronal, não houve o repasse integral à conta do RPPS, no valor de R\$ 197,39, conforme demonstrativo de repasse das contribuições devidas



(Documento 21). Entretanto, tendo em vista a imaterialidade do referido valor, desprezou-se a irregularidade. Vide detalhamento a seguir:

Contribuição Normal						
Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	2.096,04(1)	2.096,04(1)	155,35(1)	1.940,69(1)	0,00(1)	0,00
Fevereiro	2.096,04(1)	2.096,04(1)	155,35(1)	1.940,69(1)	0,00(1)	0,00
Março	2.096,04(1)	2.096,04(1)	155,35(1)	1.940,69(1)	0,00(1)	0,00
Abril	2.096,04(1)	2.096,04(1)	155,35(1)	1.940,69(1)	0,00(1)	0,00
Maiο	2.096,04(1)	2.096,04(1)	155,35(1)	1.940,69(1)	0,00(1)	0,00
Junho	2.369,72(1)	2.369,72(1)	124,28(1)	2.245,44(1)	0,00(1)	0,00
Julho	2.370,31(1)	2.370,31(1)	124,28(1)	2.109,52(1)	136,51(1)	5,76
Agosto	2.096,04(1)	2.096,04(1)	124,28(1)	1.971,76(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	2.191,21(1)	2.191,21(1)	0,00(1)	2.191,21(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	2.096,04(1)	2.096,04(1)	0,00(1)	2.096,04(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	2.327,00(1)	2.327,00(1)	0,00(1)	2.327,00(1)	0,00(1)	0,00
Dezembro	2.340,88(1)	2.340,88(1)	0,00(1)	2.280,00(1)	60,88(1)	2,60
13º Salário	3.408,61(1)	3.408,61(1)	0,00(1)	3.408,61(1)	0,00(1)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.680,01</b>	<b>29.680,01(1)</b>	<b>1.149,59(1)</b>	<b>28.333,03(1)</b>	<b>197,39(1)</b>	<b>-</b>

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 21)

## 2.3 Remuneração dos Vereadores

### 2.3.1 Subsídio percebido em 2017

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.



Através da análise dos dados enviados pelo Município através do Sistema SAGRES-PE, verificou-se que os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal nº 1.571, de 16 de outubro de 2012 (Documento 28).

### **2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal**

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Canhotinho foi paga, no exercício de 2017, conforme o que dispõe o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.571, de 16 de outubro de 2012, (Documento 28).

## **2.4 Despesa do Poder Legislativo**

### **2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo**

#### *Situação Encontrada:*

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;
- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2017, a população do município de Canhotinho era de 24.762,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE<sup>2</sup>

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.855.279,25, representando 6,82% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, cumprindo com o limite de 7% previsto no artigo 29-A, inciso, da Constituição Federal.

<sup>2</sup> Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>



## 2.4.2 Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Canhotinho não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 57,15%, conforme Apêndice VIII.

## 2.5 Transparência Pública

Situação Encontrada:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, elenca alguns demonstrativos e documentos que devem ser disponibilizados pelos entes, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Para o Poder Legislativo, são exigíveis a disponibilização das prestações de contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Para a verificação do cumprimento deste dispositivo legal, foi acessado o sítio eletrônico em 29/06/2017, <https://camaracanhotoinho.pe.gov.br/home/>, no dia 19/06/2017 (Documento 29), observando-se a seguinte situação:

INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LRF	Disponibilização na internet
Prestação de Contas	NÃO
Relatório de Gestão Fiscal - RGF <sup>3</sup>	NÃO

Observações:

Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a transparência da gestão fiscal também será assegurada mediante:

- I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O padrão mínimo de qualidade a que se refere o inciso III, acima transcrito, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010. Considerando este dispositivo legal, foi consultado no dia XX/XX/XXXX às XX horas (Documento 29) o sítio eletrônico <https://camaracanhotoinho.pe.gov.br/home/> disponibilizado pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Canhotinho, sendo observado o que segue:

*Informações sobre o SISTEMA*

<sup>3</sup>Consulta realizada no Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN em 29/06/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (Art. 2º, § 2º, III do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
2. Se o sistema permite a exportação de dados (Art. 4º, II do Decreto 7.185/10).	NÃO ATENDE

*Informações de RECEITA*

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há a previsão de receita (Art. 7º, II, “a” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
2. Se constam informações quanto à arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários (Art. 7º, II, “c” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE

*Informações de DESPESA*

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há informações quanto ao valor do empenho, liquidação e pagamento (Art. 7º, I, “a” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
2. Se há número do correspondente processo da execução, quando for o caso (Art. 7º, I, “b” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
3. Se há informações quanto à classificação orçamentária, especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos (Art. 7º, I, “c” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
4. Se há informações quanto à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária (Art. 7º, I, “d” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
5. Se consta o procedimento licitatório realizado, ou dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o nº do correspondente processo (Art. 7º, I, “e” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE
6. Se há indicação do bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso (Art. 7º, I, “f” do Decreto 7.185/2010)	NÃO ATENDE

O não atendimento da disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público, bem como a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.

*Crerios:*

- Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Decreto Federal nº 7.185/2010 (Art. 2º, § 2º, III, Art. 4º, II, Art. 7º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Art. 7º, inciso II, alíneas “a” e “c”).



*Evidências:*

- Consulta ao sítio <https://camaracanhotozinho.pe.gov.br/home/> (Documento 29).

*Responsável:*

- Nome: Marcos Antonio Magalhães Torres, cargo: Presidente da Câmara dos Vereadores.
  - Conduta: Deixar de atender ao padrão mínimo de qualidade na disponibilização de demonstrativos e documentos, em meios eletrônicos, de acesso público, para fins de atendimento do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando deveria ter atendido.
  - Nexa de Causalidade: Nexa de Causalidade: a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.

### 3 CONCLUSÃO

#### 3.1 Responsabilização

##### 3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Código - Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.5 Câmara dos Vereadores não atende aos requisitos mínimos de Transparência Pública exigidos na LRF		Marcos Antonio Magalhães Torres

##### 3.1.2 Dados dos Responsáveis

Nome
Marcos Antonio Magalhães Torres

#### 3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

Limites Constitucionais e Legais do Poder Legislativo

	Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado <sup>4</sup>	Situação <sup>5</sup>
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	2,70%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.356.320,50)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	2,68%	Cumprimento
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		30,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal		Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores	Subsídio do prefeito do município (R\$ 10.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal	R\$ 5.500,00	Cumprimento
		Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 6.012,70)	Lei Municipal N. 1.571 de 16/10/12		Cumprimento/
DESPESA	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,82	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	57,15	Cumprimento

É o relatório.

01 de abril de 2019.

<sup>4</sup> Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

<sup>5</sup> Cumprimento / Descumprimento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-c7b-4793-8aca-8f0da15e1267

# APÊNDICES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam>

APÊNDICE I  
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA  
Município de Canhotinho - Exercício 2017

Código	Descrição	Valor
<b>1.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>56.457.918,32</b>
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.269.161,20
1.1.10.00.00	Impostos	1.217.615,02
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	793.218,64
1.1.12.02.00	IPTU	59.047,09
1.1.12.04.00	IR	668.646,91
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	628.070,87
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	40.576,04
1.1.12.08.00	ITBI	65.524,64
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	424.396,38
1.1.13.05.00	ISSQN	424.396,38
1.1.20.00.00	Taxas	51.546,18
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	51.546,18
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	0,00
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.824.888,20
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	1.181.210,90
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.181.210,90
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	7.753,65
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.173.457,25
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	643.677,30



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?Codigo=793-8488151267>

Código	Descrição	Valor
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	643.677,30(1)
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00(1)
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	720.404,12(1)
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00(1)
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	720.404,12(1)
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	19.611,99(1)
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	64.734,95(1)
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços	51.538,21(1)
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	921,11(1)
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	583.597,86(1)
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00(1)
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00(1)
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00(1)
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00(1)
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00(1)
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	54.366,97(1)
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	13.663,02(1)
1.6.02.00.00	Outras Receitas	40.703,95(1)
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.880.874,59(1)
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	48.880.874,59(1)
1.7.21.00.00	Transferências da União	29.074.757,25(1)
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	20.075.237,64(1)
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM	18.405.169,29(2)
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	818.217,61(2)
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	844.183,01(2)
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	7.667,73(1)
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00(1)
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	213.793,30(1)
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00(1)
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00(1)
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00(1)
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00(1)
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00(1)
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	213.793,30(1)
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00(1)
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	6.485.274,95(1)
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	589.163,30(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/validadorDocumento.aspx?Codigo=documento>

Código	Descrição	Valor
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.421.391,50
1.7.21.35.01	Salário-Educação	686.493,35
1.7.21.35.02	Outras Transferências	734.898,15
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10.683,96
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	279.212,60
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	0,00
1.7.21.99.02	Outras Transferências	279.212,60
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	5.962.373,32
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	5.854.005,93
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	5.204.202,01
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	577.977,92
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	18.469,59
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	53.356,41
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	26.964,09
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	81.403,30
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	13.843.744,02
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	12.172.663,58
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	1.671.080,44
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	0,00
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=448270-01-479-88a-80da15e1267>

Código	Descrição	Valor
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00(1)
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00(1)
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	0,00(1)
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00(1)
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00(1)
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.708.223,24
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	5.073,73
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	544,55
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	544,55(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.529,18
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	4.529,18
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.529,18(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: [https://tce.pe.gov.br/validar\\_valor\\_documento.asp?ent=44822479-8aca-80da-1e12](https://tce.pe.gov.br/validar_valor_documento.asp?ent=44822479-8aca-80da-1e12)

Código	Descrição	Valor
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	270.000,00(1)
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	270.000,00(1)
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	270.000,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00(1)
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00(1)
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
<b>9.0.0.00.00.00</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>4.844.833,58</b>
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	3.684.703,68
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	3.681.033,51(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	1.533,45(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	2.136,72(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	1.160.129,90
9.1.7.22.01.01	ICMS	1.040.840,40(3)
9.1.7.22.01.02	IPVA	115.595,58(3)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	3.693,92(3)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
<b>7.0.0.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.422.765,84</b>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

Código	Descrição	Valor
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.457.370,89
7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	877.861,75
<b>8.0.00.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)</b>	<b>55.976.235,66</b>

**Fontes de Informação:**

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 17)
- (2)Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br))
- (3)<http://www.sefaz.pe.gov.br/>

**Observações:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-c77b-4793-8aca-8f0da15e1267

**APÊNDICE II**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL**

(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017

Município de Canhotinho – Exercício de 2017

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)</b>	<b>56.457.918,32</b>
1.1. Receitas Tributárias	1.269.161,20(1)
1.2. Receitas de Contribuições	1.824.888,20(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	720.404,12(1)
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	54.366,97(1)
1.7. Transferências Correntes	48.880.874,59(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	3.708.223,24(1)
<b>2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)</b>	<b>6.018.290,83</b>
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	1.173.457,25(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	4.844.833,58(1)
<b>3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)</b>	<b>50.439.627,49</b>
4. RCL informada no RREO	50.431.874,00(2)
5. Diferença entre RCL apurada pela auditoria e informada pela gestão	7.753,49
6. % Diferença	0,02

**Fonte de Informação:**

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - SICONFI (Documento 14)

**Observações:**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

- (1) Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
- (2) Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para o exercício corrente)
- (3) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64 (documento 18)
- (4) Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos feitos à Câmara Municipal (documento 47)
- (5) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 20)

**Observações:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: [https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:c4c482f0-d7b-4793-8aea-8f0da15e1267](https://tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:c4c482f0-d7b-4793-8aea-8f0da15e1267)

**APÊNDICE IV**  
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL**  
**APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>1.427.308,85</b>
1.1. Ativo	1.427.308,85
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	0,00(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.154.009,53(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	206.309,66(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.000,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	0,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	989,66(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	0,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal <sup>6</sup>	0,00(1)
<b>2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)</b>	<b>66.989,66</b>
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária <sup>7</sup>	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	989,66(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados <sup>8</sup>	0,00(1)
2.5. Outras deduções	66.000,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara	66.000,00(2)
<b>3. TOTAL = (1 - 2)</b>	<b>1.360.319,19</b>
<b>4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>50.439.627,49(3)</b>
<b>5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)</b>	<b>2,70</b>

**Fonte de Informação:**

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)
- (2) Apêndice IX
- (3) Apêndice II

**Observações:**

<sup>6</sup> Artigo 18, § 1º, da LRF

<sup>7</sup> Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

<sup>8</sup> Artigo 19, inciso VI, da LRF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

**APÊNDICE V**  
**REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA**  
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

RECEITA	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA</b>	<b>27.126.409,91</b>
1.1. Receitas Tributárias	1.269.161,20
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00
1.3. Receitas Patrimoniais	720.404,12
1.4. Receita de Serviços	54.366,97
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. FPM	18.405.169,29
1.7. IPI	18.469,59
1.8. ITR	7.667,73
1.9. ICMS (Desoneração)	10.683,96
1.10. ICMS	5.204.202,01
1.11. IPVA	577.977,92
1.12. CIDE	53.356,41
1.13. COSIP	643.677,30
1.14. Dívida Ativa	155.816,98
1.15. Indenizações e restituições	5.456,43
1.16. Outras	0,00
<b>2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)</b>	<b>1.356.320,50</b>

Fonte de Informação:

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**APÊNDICE VI**  
**REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**  
**SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR**  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO - TODOS OS VEREADORES - em R\$		
	PREFEITO <sup>(1)</sup> (I)	DEP. ESTADUAL <sup>(2)</sup> (II)	LEI MUNICIPAL <sup>(3)</sup> (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	LIMITE TOTAL (V) = IV x n° de Vereadores	PAGAMENTO (VI)	DIFERENÇA (VII = VI - V)
JANEIRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
FEVEREIRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
MARÇO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
ABRIL	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
MAIO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
JUNHO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
JULHO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
AGOSTO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
SETEMBRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
OUTUBRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
NOVEMBRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
DEZEMBRO	10.000,00	7.596,68	6.012,70	6.012,70	66.139,70	60.500,00	5.639,70
13o SALÁRIO	10.000,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	<b>793.676,40</b>	<b>726.000,00</b>	<b>67.676,40</b>





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	VALOR (R\$)
5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA, APÊNDICE III (IX)	1.356.320,50
VALOR ANUAL FIXADO PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (V)	793.676,40
VALOR PAGO AOS VEREADORES (VI)	726.000,00
	67.676,40

**Fonte de Informação:**

- (1) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Fichas Financeiras
- (4) Sagres/PE

**Observações:**





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**APÊNDICE VII**  
**DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO**  
(artigo 29-A da Constituição Federal)  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

<b>CÁLCULO DA DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (Art. 29-A, CF/88)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM	27.197.139,15
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	1.903.799,74
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2017	1.855.279,25(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	1.855.279,25
7. Limite para o total da despesa do Poder Legislativo em 2017	1.903.799,74
<b>8.</b>	<b>48.520,49</b>

**Fonte de Informação:**

- (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.  
(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**APÊNDICE VIII**  
**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**  
**GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO**  
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

<b>GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (GFP)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP</b>	<b>1.154.009,53</b>
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	0,00(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.154.009,53(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
<b>2. Deduções</b>	<b>66.000,00</b>
Verba de Representação do Presidente da Câmara	66.000,00(2)
<b>3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)</b>	<b>1.088.009,53</b>
Limite para Repasse do Duodécimo (RD)	1.903.799,74
Percentual de GFP Líquido sobre RD: (GFP/RD) x 100	57,15%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

**Fonte de Informação:**

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 24)  
(2) Apêndice IX

**Observações:**





ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**APÊNDICE IX**  
**VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

Presidente: Marcos Antonio Magalhães Torres

MÊS	VALOR PERMITIDO	VALOR PERCEBIDO	DIFERENÇA
JANEIRO	6.012,00	5.500,00	512,00
FEVEREIRO	6.012,00	5.500,00	512,00
MARÇO	6.012,00	5.500,00	512,00
ABRIL	6.012,00	5.500,00	512,00
MAIO	6.012,00	5.500,00	512,00
JUNHO	6.012,00	5.500,00	512,00
JULHO	6.012,00	5.500,00	512,00
AGOSTO	6.012,00	5.500,00	512,00
SETEMBRO	6.012,00	5.500,00	512,00
OUTUBRO	6.012,00	5.500,00	512,00
NOVEMBRO	6.012,00	5.500,00	512,00
DEZEMBRO	6.012,00	5.500,00	512,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.144,00</b>

Fonte de Informação:

Observações:



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

**APÊNDICE X**  
**VEREADORES COM REMUNERAÇÃO PERCEBIDA SUPERIOR AO LIMITE**  
Município de Canhotinho – Exercício de 2017

**Fonte de Informação:**

**Observações:**

*Processo de Prestação de Contas Câmara Municipal - TCE-PE nº 18100341-7*  
*Câmara Municipal de Canhotinho – Exercício 2017*

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4c482f0-cf7b-4793-8aca-8f0da15e1267

